



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **UNETRAL S/A**
CPF/CNPJ.....: **89.422.836/0001-98**
Insc. Municipal...: **1125**
Endereço.....: **ROD BR 153, S/N KM 242**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4511-1/01 Com.varej.de veículos, peças e acessórios automotivos
4731-8/00 Com.varej.de combustíveis p/veíc.autom.
3314-7/10 Manutenção e reparação em geral
4512-9/01 Repres.coml.e agentes do com.de veíc.automotores

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.


Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 14/12/2018

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 289422836000198
Emitida às 09:18:27 do dia 15/09/2018.
Código de Autenticidade 350A.1DD9

Protocolo nº <u>369/18</u>
Data: <u>24/09</u> Hora: <u>16:45</u>

Responsável/Setor Licitações Prefeitura Mun. de Erechim



Objeto: Cumprimento ao prazo previsto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93

Processo: 14834/2018

Pregão Presencial Nº 142/2018

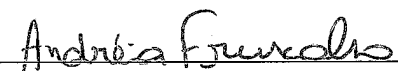
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM RECURSOS AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. E MDE.

Conforme consta na Ata do referido Pregão Presencial 142/2018 realizado em 24/09/2018, a empresa UNETRAL SA, CNPJ: 89.422.836/0001-98 foi inabilitada nos item 02 e 03, devido a mesma não ter apresentado corretamente o documento exigido no item 7.1, alínea "c" do edital, c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, no caso, a Certidão Negativa de Débito de tributos Municipais.

Tendo em vista que a empresa era a única participante nos itens supracitados do certame, foi promovida a abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, a fim de que viesse apresentar o documento.

Dessa forma a empresa enviou no dia 24 de setembro o referido documento, cumprindo com o disposto em Edital e em Ata, suprimindo tal lacuna, tornando-se habilitada no certame.

Erechim, 25 de setembro de 2018.


P/ Letícia dos Santos Prativiera
Pregoeira Oficial


Aline da Costa Pietroski / Tifani Dágostini
Equipe de Apoio

**Pelas razões e argumentos apresentados acompanho o parecer
exposto pela Pregoeira e Equipe de Apoio**


VALDIR FARINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO